



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 054 /2026.

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 054/2026
Em, 05/05/2026
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

EMENTA: “*Institui no calendário oficial do município de Garanhuns, o dia 22 de agosto como o dia municipal do profissional da Educação inclusiva, bem como dá outras providências.*”

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns/PE, o dia 22 de agosto de cada ano fluente, como o “Dia municipal do profissional da Educação inclusiva.”

Paragrafo único. Considera-se profissionais da Educação Inclusiva: o professor de Educação Especial, professor da AEE, pedagogo, psicopedagogo, instrutor e interprete de libras, brailista e professor de braiello, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão.

Art. 2º O Dia municipal do profissional da Educação inclusiva tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação inclusiva nas escolas, visando a quebra de barreiras comunicacionais e de informação, bem como barreiras atitudiais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá executar através da Secretaria Municipal de Educação, fóruns, seminários, congressos e outros eventos concernentes a promoção do avanço da educação inclusiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE MAIO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade ao trabalho essencial desempenhado pelos profissionais da educação inclusiva no âmbito do Município de Garanhuns.

Esses profissionais exercem papel fundamental no processo de garantia do direito à educação para crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras especificidades educacionais, sendo responsáveis, diariamente, por promover a inclusão real dentro das salas de aula, superando desafios pedagógicos, estruturais e, principalmente, atitudinais.

A instituição do “Dia municipal do profissional da Educação inclusiva” a ser celebrado em 22 de agosto, busca não apenas prestar justa homenagem a esses profissionais, mas também fomentar, no ambiente escolar e na sociedade, a reflexão sobre a importância da educação inclusiva como instrumento de igualdade, respeito às diferenças e promoção da dignidade humana.

A proposta dialoga diretamente com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos, bem como com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que impõe ao Poder Público o dever de eliminar barreiras comunicacionais, informacionais e atitudinais que impeçam a plena participação da pessoa com deficiência no ambiente educacional.

Ao prever a possibilidade de realização de fóruns, seminários, congressos e demais atividades por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto de Lei estimula a formação continuada, o debate técnico, a conscientização da comunidade escolar e o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, contribuindo para a construção de uma cultura educacional verdadeiramente acessível e acolhedora.

Importante ressaltar que a matéria não gera impacto financeiro obrigatório ao Município, tratando-se da inclusão de data comemorativa no calendário oficial e da autorização para promoção de atividades que poderão ser realizadas dentro da programação pedagógica já existente.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um gesto de reconhecimento institucional e, ao mesmo tempo, um instrumento de fortalecimento da política de educação inclusiva em Garanhuns, reafirmando o compromisso do Município com uma escola mais humana, acessível e igualitária para todos.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE MAIO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)